

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de produtos alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades de copa, cozinha e almoxarifado do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5KG (CINCO QUILOS) NO FARDO DE (6X1) COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, COM PADRÃO CRISTAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND.	300
2	UNIDADE DE GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVAZADA EM GARRAFA. PLÁSTICAS TRANSPARENTES, DE 500ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10ML. COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 12 GARRAFAS. VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 3 MESES. AS UNIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	UND	5.000
3	UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200 ML, EMBALAGEM VALIDADE 12 MESES, PESO CAIXA 9,5 KG, DIMENSÕES CAIXA (A) 19CM X (L) 28CM X (C) 39CM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA(MG/L), BÁRIO - 0,77, CLORETO -0,10, CÁLCIO - 0,04, NITRATO - 0,20, SÓDIO - 0,52, MAGNÉSIO - 0,02, BICARBONATO - 1,35. AS UNIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXA COM 48 UNIDADE	UND	30.000
4	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TAMPA COM ROSCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS REFERENTES, A UMA PORÇÃO DE 200ML - VALOR ENERGÉTICO MENOR QUE 117KCAL= 491KJ, SÓDIO NO MAXIMO 125MG, COM PADRÃO, PIRACANJUBA, COMPLETE, ITALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	3.000
5	MARGARINA CREMOSA, ACONDICIONADA EM POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, PESO LIQUIDO 1 KG, VALOR ENERGÉTICO IGUAL OU MENOS QUE 60MG, GORDURA TRANS 0MG, CONTENDO O MAIOR NUMERO POSSÍVEIS DE VITAMINAS, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 63KCAL - 72KCAL, POR UNIDADE DE PESO MÉDIO 10G (UMA COLHER DE SOPA), COM PADRÃO QUALY, DELICIA OU DE MELHORQUALIDADE.VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	400

6	SACHÊ DE CHÁ SOLUVEL EM ÁGUA QUENTE EM EMBALAGENS DE 1 GRAMA Á 1,6 GRAMAS COM SABOR DE CAMOMILA.	UND.	150
7	SACHÊ DE CHÁ SOLUVEL EM ÁGUA QUENTE EM EMBALAGENS DE 1 GRAMA Á 1,6 GRAMAS COM SABOR ERVA CIDREIRA	UND.	150
8	ACHOCOLATADO EM PÓ JÁ ADOÇADO COM OS NUTRIENTES CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, FÁCIL PREPARO BASTA ADICIONAR LEITE E MEXER, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS. COM PADRÃO NESCAU, TODDY OU 3 CORAÇÕES OU DE MELHOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	80
9	<p>CAFÉ EM PÓ 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50); EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. 4. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. 5. QUALIDADE: CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. 6. EMBALAGEM: METALIZADA DO TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO; CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 500 GRAMAS DE CAFÉ. 7 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR: AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES E SANTA CLARA.</p>	UND.	3.150
10	<p>*COTA* CAFÉ EM PÓ 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA:</p>	UND.	350

<p>FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50);</p> <p>EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. 4. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. 5. QUALIDADE: CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR;</p> <p>NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ;</p> <p>TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. 6. EMBALAGEM: METALIZADA DO TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO; CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 500 GRAMAS DE CAFÉ. 7. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR:</p> <p>AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.</p> <p>A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES E SANTA CLARA.</p>	
--	--

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.2. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, o contrato que se originará da contratação terá a duração de 5 anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, conforme Art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo da Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE justifica a necessidade de aquisição de produtos

alimentícios, tendo em vista a indispensabilidade desses insumos para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Os referidos itens destinam-se à preparação de café, sucos, lanches e demais itens de consumo, com a finalidade de atender às demandas rotineiras dos diversos setores vinculados ao DEMAE, bem como dar suporte a reuniões institucionais com autoridades, tais como Secretários Municipais, Vereadores e o Chefe do Poder Executivo. Ademais, os produtos alimentícios também são disponibilizados aos servidores no exercício de suas funções e aos cidadãos que diariamente buscam atendimento nas dependências da Autarquia, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento e atendimento ao público.

2.2. O DEMAE desempenha atividades essenciais relacionadas ao abastecimento

de água e esgotamento sanitário, sendo imprescindível a manutenção de condições adequadas de suporte aos servidores e usuários, inclusive no que se refere à oferta de alimentação básica, observando-se padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar. A aquisição por meio de regular processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como promove a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição de produtos alimentícios é fundamental para manter padrões adequados de alimentação, prestação de serviços e promover um ambiente saudável no DEMAÉ. A solução contempla o fornecimento contínuo dos itens necessários à reposição dos estoques de copa, cozinha e almoxarifado, assegurando: (i) alimentação adequada aos servidores e visitantes, contribuindo para a saúde mental e física; (ii) suporte às reuniões institucionais e ao atendimento dos cidadãos que circulam nas instalações do Departamento; e (iii) manutenção das condições necessárias ao bom desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. O objeto possui natureza simples, pois não manifesta necessidade de aquisição de outro produto para completar sua funcionalidade, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

4.1.1 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço.

#### **4.2. SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em

embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.

4.2.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

#### **4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1. Haverá solicitação de amostra para o fonecedor vencedor do item.

#### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.2. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

5.2.1. As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade da contratante, no almoxarifado do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE, localizado na Rua 13, Quadra A Lote 17, Parque dos Pomares, CEP: 75.680-212, Caldas Novas/GO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em embalagens de papelão ou isopor, com a espessura adequada ao tipo e peso e tipo de material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por

prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.

5.3.3 A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

5.3.4. O tamanho e o peso das embalagens deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

5.3.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 434/2025);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 434/2025);

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1.2. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2.2. Do recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.5. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o Demae poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.1.2.6. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.2.11. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.2.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela fiscal tecnico.

## 7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [gestaodecontratos@demae.com.br](mailto:gestaodecontratos@demae.com.br).

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

##### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

###### **Habilitação jurídica**

8.2. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o

objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos alimentícios, nos termos do art. 67, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 183.817,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5KG (CINCO QUILOS) NO FARDO DE (6X1) COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, COM PADRÃO CRISTAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND.	300	R\$ 19,94	R\$ 5.982,00
2	UNIDADE DE GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVAZADA EM GARRAFA. PLÁSTICAS TRANSPARENTES, DE 500ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10ML. COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 12 GARRAFAS. VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 3 MESES. AS UNIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	UND	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
3	UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200 ML, EMBALAGEM VALIDADE 12 MESES, PESO CAIXA 9,5 KG, DIMENSÕES CAIXA (A) 19CM X (L) 28CM X (C) 39CM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA(MG/L), BÁRIO - 0,77, CLORETO -0,10, CÁLCIO - 0,04, NITRATO - 0,20, SÓDIO - 0,52, MAGNÉSIO - 0,02, BICARBONATO - 1,35. AS UNIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXA COM 48 UNIDADE	UND	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
4	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TAMPA COM ROSCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS REFERENTES, A UMA PORÇÃO DE 200ML - VALOR ENERGÉTICO MENOR QUE 117KCAL= 491KJ, SÓDIO NO MAXIMO 125MG, COM PADRÃO, PIRACANJUBA, COMPLEITE, ITALAC OU DE MELHOR QUALIDADE.VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	3.000	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
5	MARGARINA CREMOSA, ACONDICIONADA EM POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, PESO LIQUIDO 1 KG, VALOR ENERGÉTICO IGUAL OU MENOS QUE 60MG, GORDURA TRANS 0MG, CONTENDO O MAIOR NUMERO POSSÍVEIS DE VITAMINAS, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 63KCAL - 72KCAL, POR UNIDADE DE PESO MÉDIO 10G (UMA COLHER DE SOPA), COM PADRÃO QUALY, DELICIA OU DE MELHORQUALIDADE.VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	400	R\$ 16,27	R\$ 6.508,00

6	SACHÊ DE CHÁ SOLUVEL EM ÁGUA QUENTE EM EMBALAGENS DE 1 GRAMA Á 1,6 GRAMAS COM SABOR DE CAMOMILA.	UND.	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,38
7	SACHÊ DE CHÁ SOLUVEL EM ÁGUA QUENTE EM EMBALAGENS DE 1 GRAMA Á 1,6 GRAMAS COM SABOR ERVA CIDREIRA	UND.	150	R\$ 6,70	R\$ 1.004,63
8	ACHOCOLATADO EM PÓ JÁ ADOÇADO COM OS NUTRIENTES CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, FÁCIL PREPARO BASTA ADICIONAR LEITE E MEXER, EMBALAGEM DE NO MINIMO 700 GRAMAS. COM PADRÃO NESCAU, TODDY OU 3 CORAÇÕES OU DE MELHOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES	UND.	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
9	CAFÉ EM PÓ 1. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA	UND.	3.150	R\$ 34,69	R\$ 109.273,50
10	*COTA* CAFÉ EM PÓ 1. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. 2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. 3. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA	UND.	350	R\$ 34,69	R\$ 12.141,50
<b>TOTAL:</b>					R\$ 183.817,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção das atividades do demae	05.0521.17.512.7016.8097.339030 (07) (fonte 144) Material de Consumo Ficha 20260490
------------------------------------	---

## 11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

Caldas Novas, 06 de maio de 2026

---

Franklin da Silva Rodrigues

Departamento de Compras